



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

LEI Nº 04 DE 02 DE MAIO DE 1.983.

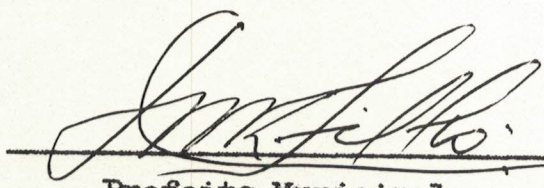
"Fixa verba de representação ao Vice-Prefeito Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU DECRETA e eu, Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de Goiás, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Araguaçu vigorará com o valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 1º de fevereiro de 1.983.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu aos 03 (tres) dias do mês de maio de 1.983.



Prefeito Municipal.